



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1505, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre denominação da quadra da comunidade do bairro alvorada anexo à escola Amarilis Fernandes Garcia e dá outras providências (Hildephan Marvila e Silva, conhecido como FAN).

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “HILDEPHAN MARVILA E SILVA,” a quadra da comunidade do bairro Alvorada anexo à escola Amarilis Fernandes Garcia.

Art. 2º As despesas decorrentes do emplacamento da quadra de que trata o artigo anterior ficam por conta da família do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 10 de novembro 2021.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 10/11/21
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
de agosto. 1977